



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

## AVISO DE PRIVACIDADE

nos termos do artigo 13.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

### Responsável pelo tratamento:

A Direção Regional de Pescas, enquanto serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Mar e Pescas, sito ao edifício da sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia, 9300-138 Câmara de Lobos, 291.203250, [drp@madeira.gov.pt](mailto:drp@madeira.gov.pt).

### Encarregado de Proteção de Dados e Autoridade de Controlo:

Poderá contactar o Gabinete para a Conformidade Digital e Proteção de Dados (GCPD), no que respeita às questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais através do seguinte contacto:

Gabinete para a Conformidade Digital e Proteção de Dados

Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco

9004-527 FUNCHAL

Telefone: (351) 291 145 175

Endereço de email: [gcpd@madeira.gov.pt](mailto:gcpd@madeira.gov.pt)

O titular dos dados tem direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD):

CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados

Av. D. Carlos I, 134, 1º

1200-651 Lisboa

T (+351) 213 928 400

F (+351) 213 976 832

Endereço de email: [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

### **Finalidade:**

Os dados pessoais tratados, nomeadamente, o registo da embarcação de pesca que permite aferir a titularidade da propriedade da embarcação, a existência de motor a gasolina, o registo na frota, e a licença de pesca, valor das descargas, elementos de prova do exercício efetivo da atividade de pesca; o cartão de cidadão(bilhete de identidade), permite aferir a identidade e idoneidade do candidato(pessoa singular ou em representação de pessoa coletiva); o número de identificação fiscal(nif) determina o domicílio fiscal; a autorização de consulta de situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social até à data do efetivo pagamento; e ausência de dívidas à Direção Regional de Pescas, fundamentos para a atribuição ou recusa do pagamento, que será realizado para a conta bancária cujo IBAN foi facultado para o efeito.

O não acesso aos dados pessoais contidos nos documentos supra descritos, é motivo de exclusão do candidato ao apoio.

### **Fundamento:**

O Regulamento que cria o regime de compensação financeira aos armadores de pesca profissional, cujas embarcações possuam motor a gasolina, na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por Regime de Compensação, define as regras de atribuição da compensação financeira aos armadores de pesca profissional, proprietários de embarcações de pesca, com licença válida, cujo motor seja a gasolina, registados na frota da RAM pela. Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 650/2022, publicado no JORAM, I Série, n.º 122, de 13 de julho, conjugado com Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 659/2022, que retifica a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 650/2022, de 13 de julho, publicado no 2.º Suplemento, no JORAM, I Série, n.º 122, de 13 de julho.

### **Prazo de conservação:**

Prazo de conservação de 5 anos, por determinação de entidade administrativa ou judicial para efeitos de auditoria, sem prejuízo da conservação para efeitos estatísticos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

## **A comunicação de dados pessoais:**

Constitui uma obrigação legal, estando o titular obrigado a fornecer os dados pessoais, sob pena de perder o direito ao apoio financeiro.

## **Direitos dos titulares dos dados**

A Direção Regional de Pescas, integrada na Secretaria Regional de Pescas, garante, o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, podendo proceder à sua atualização ou correção, ao seu apagamento, à limitação no seu tratamento ou ao direito de se opor ao seu tratamento (sob pena de exclusão do apoio), sem comprometer a validade do tratamento de dados efetuado até esse momento.

